

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

26 de março de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311240178

#### Despacho n.º 4544/2018

Atento o pedido formulado pela Príncipe Real, Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros do Algarve, S. A., de prorrogação de prazo da utilidade turística atribuída a título prévio ao Belver Hotel Príncipe Real, a instalar em Lisboa, e tendo presente a proposta do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de indeferir o pedido e revogar a utilidade turística prévia, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Indeferir o pedido de prorrogação de prazo da utilidade turística atribuída a título prévio ao Belver Hotel Príncipe Real, pelos fundamentos invocados nas informações de serviço n.ºs INT/2017/3092/DVO/EMUT/GC, de 17 de março de 2017, e INT/2017/10866/DVO/EMUT/GC, de 20 de outubro de 2017, do Turismo de Portugal, I. P., e respetivos despachos, que aqui dou por integralmente reproduzidos.

2 — Atentos os supra referidos pareceres, revogo a utilidade turística atribuída a título prévio, em 8 de outubro de 2012, ao Belver Hotel Príncipe Real, pelos fundamentos invocados, que aqui dou por integralmente reproduzidos. O aviso relativo ao despacho de atribuição da utilidade turística prévia que agora se revoga foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro de 2012.

11 de abril de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311279497

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 4545/2018

Criada em 1999, a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural visa reconhecer publicamente e distinguir as pessoas ou organizações que, de forma particularmente dedicada e empenhada, através da sua ação continuada, contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento e valorização da agricultura nacional.

José Armindo Isidoro Cabrita licenciou-se em Ciências Agronómicas em 1973 no Instituto Superior de Agronomia, onde foi professor Assistente entre 1974 e 1979.

Foi Coordenador de Departamento do Instituto de Financiamento e Apoio do Desenvolvimento da Agricultura e Pescas até 1981, altura a partir da qual desempenhou as funções de Diretor do Serviço de Investimento, cargo que deixou em 1983.

Após um período de trabalho na banca, no Banco Pinto & Sotto Mayor, entre 1984 e 1989, José Armindo Isidoro Cabrita regressou aos quadros do Ministério da Agricultura, para assumir o cargo de Diretor-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agroalimentar até 1992, cargo que desempenhou com zelo e dedicação, e ao qual regressou em 1996. Neste intervalo de tempo, presidiu ao Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústrias Agroalimentares.

José Armindo Isidoro Cabrita foi então nomeado para as funções de Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar, onde permaneceu até 1998.

Foi durante este período da década de 90 que José Cabrita assumiu a responsabilidade pelas negociações técnicas com a Comissão Europeia e com outros Estados-Membros no âmbito da Política Agrícola Comum, assumindo também a coordenação interna com os outros Serviços do Ministério da Agricultura e com os agentes económicos representativos do setor agroalimentar.

Foi igualmente responsável pelo Planeamento Civil de Emergência no Ministério da Agricultura, missão em que se empenhou com distinção.

Desde 1999 que, exerce funções de Direção no setor agroalimentar privado.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 294-A/2016, de 25 de novembro, que estabelece o regime de atribuição da Medalha de Honra, concedo a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural a José Armindo Isidoro Cabrita, merecedor de reconhecimento público pelo seu valioso e excepcional contributo em prol da agricultura e do mundo rural.

24 de abril de 2018. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

311304102

#### Despacho n.º 4546/2018

Criada em 1999, a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural visa reconhecer publicamente e distinguir as pessoas ou organizações que, de forma particularmente dedicada e empenhada, através da sua ação continuada, contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento e valorização da agricultura nacional.

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, José Augusto dos Santos Varela doutorou-se em Ciências do Ambiente e Ordenamento do Território pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Iniciou a atividade em 1951, com a entrada na Junta de Colonização Interna, da Secretaria de Estado da Agricultura, onde desenvolveu um vasto trabalho até 1955. O período seguinte foi dedicado à execução da Lei dos Melhoramentos Agrícolas, tarefa que o levou a percorrer todo o território nacional, convivendo intensamente com os agricultores e com os seus representantes, até 1964.

Transitou depois para o Quadro Técnico do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho (de Ministros) entre os anos 1965 e 1974, desempenhando funções no âmbito do Planeamento Regional.

Foi Diretor-Geral do Planeamento e da Integração Europeia do Ministério da Agricultura entre 1977 e 1986.

Como vogal da Comissão para a Integração Europeia, liderou a negociação técnica do *Dossier Agricultura* no processo de adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia.

Após uma vida de trabalho dedicada à Agricultura, em que cultivou a proximidade com os agricultores e colocou o seu conhecimento ao serviço do Ministério da Agricultura, José Augusto dos Santos Varela cessou a sua atividade no Ministério em 1994.

Profundo conhecedor da Política Agrícola Comum e da Agricultura Portuguesa publicou diversas obras dedicadas a esta matéria, que constituem uma visão estratégica de referência.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 294-A/2016, de 25 de novembro, que estabelece o regime de atribuição da Medalha de Honra, concedo a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural a José Augusto dos Santos Varela, merecedor de reconhecimento público pelo seu valioso e excepcional contributo em prol da agricultura e do mundo rural.

24 de abril de 2018. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

311304062